



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência

2 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada no fornecimento desses bens e serviços, tem amparo legal disposto nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA

O Município de São Simão, possui uma população estimada de 21.318 habitantes, é um município brasileiro do estado de Goiás, localizado no Extremo Sudoeste do Estado de Goiás, Centro Oeste brasileiro, às margens do Rio Paranaíba, divisa do estado de Goiás com Gerais. A cidade situa-se à uma distância de 365,8 km de Goiânia, capital do Estado, a uma distância de 560 km de Brasília, capital do Brasil, sendo suas vias de acesso as BRs 364 e 365. Ainda se situa à uma distância de Paranaiguara de 17,2 km; de Caçu de 91 km, e de Santa Vitória – MG de 58 Km, sendo estes municípios vizinhos.

A Secretaria de Saúde do Município possui uma boa estrutura na Atenção Básica, contando com seis Unidades de Saúde com cinco Equipes de Estratégia Saúde da Família e cinco Equipes de Saúde Bucal, Um Centro de Fisioterapia, Uma Farmácia Básica Municipal, um Centro de Síndromes Gripais, um CAPS tipo 1, uma Academia da Saúde, um SAMU 192 – Base Descentralizada regulada pela Central Rio Verde e um Hospital Municipal com 52 leitos SUS, com Pronto Atendimento local e especialidades clínicas em geral, classificado como hospital de pequeno porte.

Necessário ressaltar que no dia 30 de junho de 2023, foi expedida decisão judicial de afastamento do prefeito Assis Peixoto, que resultando na posse do então presidente da câmara, Ailton Lopes, e que tal mudança, automaticamente causa necessidade de mudanças administrativas e gerenciais, como por exemplo, a mudança da Secretária Municipal de Saúde, no dia 11 de julho de 2023.

Considerando as várias estruturas físicas e a grande quantidade de colaboradores e de prestadores de serviço, veículos e diversos serviços que são disponibilizados a toda a população, sendo eles próprios ou terceirizados, o que automaticamente gera uma grande quantidade de processos administrativos diversos que são necessários, principalmente os de pagamentos, e que todos esses processos, uma vez iniciados por gestões anteriores, necessitarão de revisão detalhada individualmente, ocasionando uma quantidade expressiva de serviços, e que estes, necessitam ser realizados por pessoal técnico especializado e com a devida capacidade para tal.

Outro fator relevante, e de extrema urgência, é a realização de análise situacional



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

dos instrumentos de gestão obrigatórios, junto ao DIGISUS Módulo Planejamento, normatizados através da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo eles: Plano Municipal de saúde; Programação Anual de Saúde, Pactuação Interfederativa de Indicadores e o Relatório Anual de Gestão –RAG, sendo que o Relatório de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do sistema DIGISUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP.

Mediante a essas situações acima elencadas e da necessidade de redução de custos de contratos ora existentes, se faz necessária a contratação de nova empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para análise e revisão dos processos administrativos do Fundo Municipal de Saúde; Realizar análise dos instrumentos de gestão acima citados e elaborá-los, caso necessário, em caráter de urgência; Realizar assessoria técnica especializada junto a secretária municipal de saúde mediante as necessidades de tomadas de decisão e ações necessárias para a continuidade ao processo de trabalho dos diversos setores da saúde e assim seja possível a tomada de decisões de forma assertiva e o prosseguimento das atividades da secretaria de saúde dentro dos ditames legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Apoio no processo de emissão de certificados digital -Pessoa Física (Gestor) e Pessoa Jurídica (Fundo Municipal de Saúde) para mudança de acessos bancários;
2	Apoio no processo de modificação de acessos a sistema do Fundo Nacional de Saúde-FNS, DIGISUS, INVESTSUS;
3	Realização de coleta de dados e elaboração de diagnóstico situacional de saúde;
4	Revisão de todos os processos de pagamento do Fundo Municipal de Saúde em aberto;
5	Levantamento de despesas empenhadas/liquidadas ou a pagar do Fundo Municipal de Saúde;
6	Análise de contas bancárias e saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
7	Análise junto ao setor de controle interno e contabilidade para possíveis modificações de dotações orçamentarias e destinação a fontes que possuam recursos financeiros disponíveis;
8	Realização de levantamento de receitas recebidas no mês anterior e se há projeção de receitas a receber;
9	Análise situacional dos instrumentos de gestão obrigatórios junto ao DIGISUS MÓDULO PLANEJAMENTO (Plano Municipal de saúde; Programação Anual de Saúde (PAS), Pactuação Interfederativa de Indicadores- SISPACTO e Relatório Anual de Gestão –RAG;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10	Realização de assessoria técnica especializada junto a secretária municipal de saúde mediante as necessidades de tomadas de decisão e ações necessárias para a continuidade ao processo de trabalho dos diversos setores da saúde.
----	--

Observação:

Obrigatório a presença in loco de ao menos de um consultor técnico especializado em gestão, auditoria em saúde e experiência comprovada para execução dos serviços ora acima mencionados. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração de contrato, que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório, e apresentar pessoal técnico com formação e experiência profissional condizentes com objeto contratado.

5- DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

5.1 O participante vencedor deverá efetuar a entrega dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

5.2 A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá à comissão de recebimento do mesmo ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do serviço.

5.5 O período de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser renovado por igual período caso seja necessário.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

b) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

c) Manter preposto, formalmente designando o Gestor de Contratos, para fiscalizar o contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
Avenida Goiás, S/N, Edif. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Simão, 11 de julho de 2023.

Marilane da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Saúde